



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 25/2014

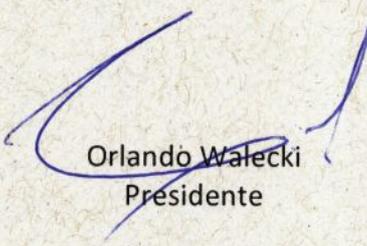
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Leandro Silva Raimundo, ocupante do cargo de procurador, contadas de 30 de junho de 2014 a 11 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013, conforme requerimento nº 14/2014, protocolado sob nº 464/2014 e deferido em 27 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de Junho de 2014.


Orlando Walecki
Presidente

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 23 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1863, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Abre crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), destinados a suportar as despesas das seguintes dotações Orçamentárias, na conformidade com as fontes de recursos:

Classificação	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	2300 Fundo Municipal de Saúde	10.000,00
10.301.0801.2043	Manutenção Atividades em Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Dutros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.000,00
02031	Atenção Básica	10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de:

A. Remanejamento/Transferência das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	2300 Fundo Municipal de Saúde	45.000,00
10.301.0801.2043	Manutenção Atividades em Saúde	45.000,00
3.3.90.39.00.00	Dutros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	45.000,00
02031	Atenção Básica	45.000,00

Art. 3º Fica incluído e alterado os valores dos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2014.

Marcelo José Zaner Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 23 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

DECRETO Nº 112, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Abre crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1863, de 27 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), destinados a suportar as despesas das seguintes dotações Orçamentárias, na conformidade com as fontes de recursos:

Classificação	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	2300 Fundo Municipal de Saúde	10.000,00
10.301.0801.2043	Manutenção Atividades em Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Dutros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.000,00
02031	Atenção Básica	10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de:

A. Remanejamento/Transferência das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	2300 Fundo Municipal de Saúde	45.000,00
10.301.0801.2043	Manutenção Atividades em Saúde	45.000,00
3.3.90.39.00.00	Dutros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	45.000,00
02031	Atenção Básica	45.000,00

Art. 3º Fica incluído e alterado os valores dos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2014.

Marcelo José Zaner Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 23 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

DECRETO Nº 112, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Abre crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1863, de 27 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), destinados a suportar as despesas das seguintes dotações Orçamentárias, na conformidade com as fontes de recursos:

Classificação	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	2300 Fundo Municipal de Saúde	10.000,00
10.301.0801.2043	Manutenção Atividades em Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Dutros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.000,00
02031	Atenção Básica	10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de:

A. Remanejamento/Transferência das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	2300 Fundo Municipal de Saúde	45.000,00
10.301.0801.2043	Manutenção Atividades em Saúde	45.000,00
3.3.90.39.00.00	Dutros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	45.000,00
02031	Atenção Básica	45.000,00

Art. 3º Fica incluído e alterado os valores dos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2014.

Marcelo José Zaner Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 23 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

DECRETO Nº 111, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Abre crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1863, de 27 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a suportar as despesas das seguintes dotações Orçamentárias, na conformidade com as fontes de recursos:

Classificação	Especificação	Valor R\$
13.002	3640 Departamento de Obras e Infra-Estrutura	10.000,00
15.451.1301.2086	Manutenção de Serviços de Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Materiais de Consumo	10.000,00
00000	Recursos Ordinários Livos	10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de:

A. Remanejamento/Transferência das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R\$
13.002	3640 Departamento de Obras e Infra-Estrutura	10.000,00
15.451.1301.2086	Manutenção de Serviços de Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Materiais de Consumo	10.000,00
00000	Recursos Ordinários Livos	10.000,00

Art. 3º Fica incluído e alterado os valores dos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2014.

Marcelo José Zaner Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 23 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

DECRETO Nº 111, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Abre crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1863, de 27 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a suportar as despesas das seguintes dotações Orçamentárias, na conformidade com as fontes de recursos:

Classificação	Especificação	Valor R\$
13.002	3640 Departamento de Obras e Infra-Estrutura	10.000,00
15.451.1301.2086	Manutenção de Serviços de Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Materiais de Consumo	10.000,00
00000	Recursos Ordinários Livos	10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de:

A. Remanejamento/Transferência das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R\$
13.002	3640 Departamento de Obras e Infra-Estrutura	10.000,00
15.451.1301.2086	Manutenção de Serviços de Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Materiais de Consumo	10.000,00
00000	Recursos Ordinários Livos	10.000,00

Art. 3º Fica incluído e alterado os valores dos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2014.

Marcelo José Zaner Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 23 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

DECRETO Nº 112, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Abre crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1863, de 27 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), destinados a suportar as despesas das seguintes dotações Orçamentárias, na conformidade com as fontes de recursos:

Classificação	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	2300 Fundo Municipal de Saúde	10.000,00
10.301.0801.2043	Manutenção Atividades em Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Dutros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.000,00
02031	Atenção Básica	10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de:

A. Remanejamento/Transferência das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	2300 Fundo Municipal de Saúde	45.000,00
10.301.0801.2043	Manutenção Atividades em Saúde	45.000,00
3.3.90.39.00.00	Dutros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	45.000,00
02031	Atenção Básica	45.000,00

Art. 3º Fica incluído e alterado os valores dos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2014.

Marcelo José Zaner Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
CNPJ: 75.370.148/0001-17

EXTRATOS DE COMILAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/14

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/14

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE PORTAL ONLINE (SITE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU.

FORNECEDOR: INGÁ DILLI LIDA - ME

FULCRO: ART. 24 DA LEI 8666/93

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00

DATA: 25/06/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 22 MELORES DE BIVISOR/PAREDE COM 01 PORTA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORNECEDOR: MCM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIDA - ME

FULCRO: ART. 24 DA LEI 8666/93

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00

DATA: 25/06/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 22 MELORES DE BIVISOR/PAREDE COM 01 PORTA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORNECEDOR: MCM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIDA - ME

FULCRO: ART. 24 DA LEI 8666/93

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00

DATA: 25/06/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 22 MELORES DE BIVISOR/PAREDE COM 01 PORTA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORNECEDOR: MCM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIDA - ME

FULCRO: ART. 24 DA LEI 8666/93

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00

DATA: 25/06/2014

Prefeitura Municipal de Peabiru, em 27 de junho de 2014.

Marcelo José Zaner Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Estado do Paraná
Exercício: 2014

Decreto nº 55/2014 de 02/06/2014

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município de Peabiru, em 2011/2013.

Dezete:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao refugo das seguintes Dotações Orçamentárias:

Destinação	Valor R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, serão com recursos do CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, mediante discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.308/64.

Destinação	Valor R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peabiru, em 02 de junho de 2014.

CLAUDINEY ANTONIO ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta do Sol
CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

DISPENSA Nº 047/2014 PMQS

TERMO DE LICITAÇÃO (CONVALIDAÇÃO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2014

Em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 com pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, para aquisição de 02 (dois) computadores de mesa, com configuração mínima de: Processador Intel Core i3, 4GB de Memória RAM, HD de 500GB, Placa de Vídeo, Teclado e Mouse, em conformidade com o Edital nº 001/2014, publicado em 25/06/2014, sob pena de desclassificação do candidato que se retirar da sala de prova após transcorrida 1 (uma) hora de seu início.

2. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado de acordo com o Art. 12º da Constituição da República Federativa do Brasil, cujo processo tenha sido concluído antes do prazo das inscrições, e os seus pais, conforme Lei nº 7.112 de 11/07/64, Lei nº 3.388 de 03/06/64, Lei nº 3.389 de 03/06/64, Lei nº 3.390 de 03/06/64, Lei nº 3.391 de 03/06/64, Lei nº 3.392 de 03/06/64, Lei nº 3.393 de 03/06/64, Lei nº 3.394 de 03/06/64, Lei nº 3.395 de 03/06/64, Lei nº 3.396 de 03/06/64, Lei nº 3.397 de 03/06/64, Lei nº 3.398 de 03/06/64, Lei nº 3.399 de 03/06/64, Lei nº 3.400 de 03/06/64, Lei nº 3.401 de 03/06/64, Lei nº 3.402 de 03/06/64, Lei nº 3.403 de 03/06/64, Lei nº 3.404 de 03/06/64, Lei nº 3.405 de 03/06/64, Lei nº 3.406 de 03/06/64, Lei nº 3.407 de 03/06/64, Lei nº 3.408 de 03/06/64, Lei nº 3.409 de 03/06/64, Lei nº 3.410 de 03/06/64, Lei nº 3.411 de 03/06/64, Lei nº 3.412 de 03/06/64, Lei nº 3.413 de 03/06/64, Lei nº 3.414 de 03/06/64, Lei nº 3.415 de 03/06/64, Lei nº 3.416 de 03/06/64, Lei nº 3.417 de 03/06/64, Lei nº 3.418 de 03/06/64, Lei nº 3.419 de 03/06/64, Lei nº 3.420 de 03/06/64, Lei nº 3.421 de 03/06/64, Lei nº 3.422 de 03/06/64, Lei nº 3.423 de 03/06/64, Lei nº 3.424 de 03/06/64, Lei nº 3.425 de 03/06/64, Lei nº 3.426 de 03/06/64, Lei nº 3.427 de 03/06/64, Lei nº 3.428 de 03/06/64, Lei nº 3.429 de 03/06/64, Lei nº 3.430 de 03/06/64, Lei nº 3.431 de 03/06/64, Lei nº 3.432 de 03/06/64, Lei nº 3.433 de 03/06/64, Lei nº 3.434 de 03/06/64, Lei nº 3.435 de 03/06/64, Lei nº 3.436 de 03/06/64, Lei nº 3.437 de 03/06/64, Lei nº 3.438 de 03/06/64, Lei nº 3.439 de 03/06/64, Lei nº 3.440 de 03/06/64, Lei nº 3.441 de 03/06/64, Lei nº 3.442 de 03/06/64, Lei nº 3.443 de 03/06/64, Lei nº 3.444 de 03/06/64, Lei nº 3.445 de 03/06/64, Lei nº 3.446 de 03/06/64, Lei nº 3.447 de 03/06/64, Lei nº 3.448 de 03/06/64, Lei nº 3.449 de 03/06/64, Lei nº 3.450 de 03/06/64, Lei nº 3.451 de 03/06/64, Lei nº 3.452 de 03/06/64, Lei nº 3.453 de 03/06/64, Lei nº 3.454 de 03/06/64, Lei nº 3.455 de 03/06/64, Lei nº 3.456 de 03/06/64, Lei nº 3.457 de 03/06/64, Lei nº 3.458 de 03/06/64, Lei nº 3.459 de 03/06/64, Lei nº 3.460 de 03/06/64, Lei nº 3.461 de 03/06/64, Lei nº 3.462 de 03/06/64, Lei nº 3.463 de 03/06/64, Lei nº 3.464 de 03/06/64, Lei nº 3.465 de 03/06/64, Lei nº 3.466 de 03/06/64, Lei nº 3.467 de 03/06/64, Lei nº 3.468 de 03/06/64, Lei nº 3.469 de 03/06/64, Lei nº 3.470 de 03/06/64, Lei nº 3.471 de 03/06/64, Lei nº 3.472 de 03/06/64, Lei nº 3.473 de 03/06/64, Lei nº 3.474 de 03/06/64, Lei nº 3.475 de 03/06/64, Lei nº 3.476 de 03/06/64, Lei nº 3.477 de 03/06/64, Lei nº 3.478 de 03/06/64, Lei nº 3.479 de 03/06/64, Lei nº 3.480 de 03/06/64, Lei nº 3.481 de 03/06/64, Lei nº 3.482 de 03/06/64, Lei nº 3.483 de 03/06/64, Lei nº 3.484 de 03/06/64, Lei nº 3.485 de 03/06/64, Lei nº 3.486 de 03/06/64, Lei nº 3.487 de 03/06/64, Lei nº 3.488 de 03/06/64, Lei nº 3.489 de 03/06/64, Lei nº 3.490 de 03/06/64, Lei nº 3.491 de 03/06/64, Lei nº 3.492 de 03/06/64, Lei nº 3.493 de 03/06/64, Lei nº 3.494 de 03/06/64, Lei nº 3.495 de 03/06/64, Lei nº 3.496 de 03/06/64, Lei nº 3.497 de 03/06/64, Lei nº 3.498 de 03/06/64, Lei nº 3.499 de 03/06/64, Lei nº 3.500 de 03/06/64, Lei nº 3.501 de 03/06/64, Lei nº 3.502 de 03/06/64, Lei nº 3.503 de 03/06/64, Lei nº 3.504 de 03/06/64, Lei nº 3.505 de 03/06/64, Lei nº 3.506 de 03/06/64, Lei nº 3.507 de 03/06/64, Lei nº 3.508 de 03/06/64, Lei nº 3.509 de 03/06/64, Lei nº 3.510 de 03/06/64, Lei nº 3.511 de 03/06/64, Lei nº 3.512 de 03/06/64, Lei nº 3.513 de 03/06/64, Lei nº 3.514 de 03/06/64, Lei nº 3.515 de 03/06/64, Lei nº 3.516 de 03/06/64, Lei nº 3.517 de 03/06/64, Lei nº 3.518 de 03/06/64, Lei nº 3.519 de 03/06/64, Lei nº 3.520 de 03/06/64, Lei nº 3.521 de 03/06/64, Lei nº 3.522 de 03/06/64, Lei nº 3.523 de 03/06/64, Lei nº 3.524 de 03/06/64, Lei nº 3.525 de 03/06/64, Lei nº 3.526 de 03/06/64, Lei nº 3.527 de 03/06/64, Lei nº 3.528 de 03/06/64, Lei nº 3.529 de 03/06/64, Lei nº 3.530 de 03/06/64, Lei nº 3.531 de 03/06/64, Lei nº 3.532 de 03/06/64, Lei nº 3.533 de 03/06/64, Lei nº 3.534 de 03/06/64, Lei nº 3.535 de 03/06/64, Lei nº 3.536 de 03/06/64, Lei nº 3.537 de 03/06/64, Lei nº 3.538 de 03/06/64, Lei nº 3.539 de 03/06/64, Lei nº 3.540 de 03/06/64, Lei nº 3.541 de 03/06/64, Lei nº 3.542 de 03/06/64, Lei nº 3.543 de 03/06/64, Lei nº 3.544 de 03/06/64, Lei nº 3.545 de 03/06/64, Lei nº 3.546 de 03/06/64, Lei nº 3.547 de 03/06/64, Lei nº 3.548 de 03/06/64, Lei nº 3.549 de 03/06/64, Lei nº 3.550 de 03/06/64, Lei nº 3.551 de 03/06/64, Lei nº 3.552 de 03/06/64, Lei nº 3.553 de 03/06/64, Lei nº 3.554 de 03/06/64, Lei nº 3.555 de 03/06/64, Lei nº 3.556 de 03/06/64, Lei nº 3.557 de 03/06/64, Lei nº 3.558 de 03/06/64, Lei nº 3.559 de 03/06/64, Lei nº 3.560 de 03/06/64, Lei nº 3.561 de 03/06/64, Lei nº 3.562 de 03/06/64, Lei nº 3.563 de 03/06/64, Lei nº 3.564 de 03/06/64, Lei nº 3.565 de 03/06/64, Lei nº 3.566 de 03/06/64, Lei nº 3.567 de 03/06/64, Lei nº 3.568 de 03/06/64, Lei nº 3.569 de 03/06/64, Lei nº 3.570 de 03/06/64, Lei nº 3.571 de 03/06/64, Lei nº 3.572 de 03/06/64, Lei